



**PORTARIA Nº 158 DE 23 DE AGOSTO DE 2024.**

**REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 45 DA LEI MUNICIPAL Nº 736/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA DA CANOA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

A Secretária Municipal de Educação de Lagoa da Canoa, Alagoas no uso das atribuições conferidas pela legislação em vigor:

Considerando que de acordo com o § 7º do artigo 45 da Lei Municipal nº 736/2023, anualmente a Secretaria Municipal de Educação indica as escolas ou órgão cujos servidores nelas lotados terão direito ao benefício correspondente ao difícil acesso.

**ESTABELECE:**

**Art. 1º** – Os locais de difícil acesso levarão em conta o tempo e as dificuldades inerentes à chegada ao respectivo local de trabalho, como também a distância a ser percorrida medida a partir do perímetro urbano deste município e a unidade escolar de lotação do servidor ou residência do mesmo quando localizada fora do perímetro urbano no âmbito exclusivamente deste município, ou ainda dos limites territoriais do município até o local de lotação do respectivo servidor.

**Art. 2º** – Para fazer jus à gratificação de difícil acesso, o servidor fará requerimento específico a secretaria municipal de educação, anexando documentos que comprovem o local onde reside e sua distância até o local de trabalho, ficando obrigado a informar futuras mudanças de endereço, sob pena de perda da gratificação.

**Parágrafo 1º** – A quilometragem entre a sede do Município ou o domicílio do Servidor e os locais de trabalho será conferida pela Secretaria Municipal de Educação e enquadrada na alínea “a” dos artigos 45, se a distância for de 03 (três) até 10 (dez) quilômetros, ou na alínea “b” do mesmo artigo se a distância for superior a 10 (dez) quilômetros.

**Parágrafo 2º** – O servidor que residir fora do município de Lagoa da Canoa, terá como ponto de referência para o cálculo da distância, a sede da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa da Canoa.



**Art. 3º** – A relação das Escolas que se enquadram na alínea “a” ou na alínea “b” do artigo 45, referente aos profissionais do magistério e de apoio e administrativo da rede pública municipal de ensino, que se deslocam do perímetro urbano ou das suas residências são as estabelecidas a seguir:

1. Escola de Ensino Fundamental Gov. Luiz Cavalcante - Centro
2. Escola de Ensino Fundamental Dep. Manoel Pereira Filho - Centro
3. Escola de Ensino Fundamental Prof. Jose Rodrigues Filho - Centro
4. Escola de Educação Infantil Peixinho Dourado - Centro
5. Creche Maria Goretti Alves da Costa Fonseca - Centro
6. Escola de Ensino Fundamental Nossa Senhora Aparecida – Bairro São Luiz
7. Escola de Ensino fundamental Hermeto Pascoal – Pov. Campestrinho
8. Escola de Ensino Fundamental Prof. Murilo Rocha Mendes – Pov. Olho D’agua
9. Escola de Ensino Fundamental José Rocha dos Santos – Pov. Lagoa do Mato
10. Escola de Ensino Fundamental Presidente Emilio G. Médici – Pov. Antonica
11. Escola de Ensino fundamental Prof. José Moacir Teófilo – Pov. Genipapo
12. Escola de Ensino Fundamental Vereador José bezerra Leite – Pov. Funil
13. Escola de Ensino Fundamental Luíz Eustáquio Toledo – Pov. Barro Preto
14. Escola de Ensino Fundamental Dep. José Marques da Silva – pov. Alexandre
15. Escola de Ensino Fundamental Ulisses Lopes de Oliveira – Pov. Riacho Fundo
16. Escola de Ensino Fundamental D. Pedro II – Pov. Lagoa Queimada
17. Escola de Ensino Fundamental João Angelino dos Santos – Pov. Pau D’arco
18. Escola de Ensino Fundamental Gov. Divaldo Suruagy – Pov. Capim
19. Escola de Ensino Fundamental Dep. José Lúcio de Melo – Povoado mata Limpa
20. Escola de Ensino Fundamental José Francisco de Brito – Pov. Folha Miúda de baixo
21. Escola de Ensino Fund. D. Pedro I – Pov. Lagoa da Pedra
22. Escola de Ensino Fundamental José Bernardes Neto – Pov. Barro Vermelho
23. Escola de Ensino Fundamental José Jovino da Silva – Pov. Cavaco
24. Creche Jose Catu – pov. Mata Limpa
25. Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado de Lagoa da Canoa – CEMAEEL – Praça Multieventos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa-AL, 23 de agosto de 2024.

**Tainá Correa de Sá Lucio da Silva**  
Prefeita  
Municipal

Esta portaria está arquivada de forma digital na Secretaria Municipal de Administração, foi publicada no quadro de avisos desta Secretaria em 23 de agosto de 2024, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa: [www.lagoadacanoa.al.gov.br](http://www.lagoadacanoa.al.gov.br).

**Joyce Pinheiro de Souza**  
Secretária Municipal de Administração



## ANEXO

### **Distância da sede da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa da Canoa e as escolas da zona rural.**

1. Escola de Ensino Fundamental Gov. Luiz Cavalcante – Centro
2. Escola de Ensino Fundamental Dep. Manoel Pereira Filho - Centro
3. Escola de Ensino Fundamental Prof. Jose Rodrigues Filho - Centro
4. Escola de Educação Infantil Peixinho Dourado - Centro
5. Creche Maria Goretti Alves da Costa Fonseca - Centro
6. Escola de Ensino Fundamental Nossa Senhora Aparecida – Bairro São Luiz
7. Escola de Ensino fundamental Hermeto Pascoal – Pov. Campestrinho (6km)
8. Escola de Ensino Fundamental Prof. Murilo Rocha Mendes – Pov. Olho D’água
9. Escola de Ensino Fundamental José Rocha dos Santos – Pov. Lagoa do Mato (3km)
10. Escola de Ensino Fundamental Presidente Emilio G. Médici – Pov. Antonica (3.5km)
11. Escola de Ensino fundamental Prof. José Moacir Teófilo – Pov. Genipapo (5km)
12. Escola de Ensino Fundamental Vereador José bezerra Leite – Pov. Funil (2.5km)
13. Escola de Ensino Fundamental Luíz Eustáquio Toledo – Pov. Barro Preto (6km)
14. Escola de Ensino Fundamental Dep. José Marques da Silva – pov. Alexandre (3km)
15. Escola de Ensino Fundamental Ulisses Lopes de Oliveira – Pov. Riacho Fundo (7km)
16. Escola de Ensino Fundamental D. Pedro II – Pov. Lagoa Queimada (5km)
17. Escola de Ensino Fundamental João Angelino dos Santos – Pov. Pau D’arco (7km)
18. Escola de Ensino Fundamental Gov. Divaldo Suruagy – Pov. Capim (3km)
19. Escola de Ensino Fundamental Dep. José Lúcio de Melo – Povoado mata Limpa (6km)
20. Escola de Ensino Fundamental José F. de Brito – Pov. Folha Miúda de baixo (13km)
21. Escola de Ensino Fund. D. Pedro I – Pov. Lagoa da Pedra – (10km)
22. Escola de Ensino Fundamental José Bernardes Neto – Pov. Barro Vermelho (10km)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA-AL**  
**CNPJ 12.207.551/0001-00**



23. Escola de Ensino Fundamental José Jovino da Silva – Pov. Cavaco (8.7km)

24. Creche Jose Catu – pov. Mata Limpa (6km)

25. Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado de Lagoa da Canoa –  
CEMAEEL – Praça Multieventos.